



Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ/MF 13.891.910/0001-48



LICENÇA AMBIENTAL PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 001/2018

PROCESSO Nº 004/2018

A COORDEMA - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA, fundamentada na Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM 4.420/2015, alterada pela Resolução CEPRAM 4.579 de 06 de março de 2018, código da resolução: G-2.4 e Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº de 1.744/2013, em consonância com o COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo COORDEMA/LO/001/2018, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Licença de Unificada – LU para a empresa ACOMBASA – Associação Comunitária Santo Antônio, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.758.081/0001-35, estabelecida Próximo da Rodovia BA 052, Rua Projetada. CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA, nesse município de João Dourado, estado da Bahia, para instalar o Loteamento de habitação de interesse social "Loteamento João Dourado", localizado no endereço acima, precisamente pelas coordenadas geográficas 11°20'37.89"S e 41°39'7.31"O e coordenadas planimétricas 210527.00 m E e 8744681.00 m S. O Loteamento possuindo área total de 21.780 m², que serão divididos em 7 (sete) quadras destinados para habitação, identificadas pelas letras Q de Q1 até Q7, num total de 100 unidades habitacionais, conforme os documentos, Planta e Memorial Descritivo anexados ao Processo de Requerimento desta Licença; 6.730,6 m² destinados para habitação (2.087,25 m² para as 100 unidades habitacionais e 4.643,77 para áreas verdes), 5.990,42 m² para vias públicas (3.822,2 m² de pista, 1.695,89 m² passeio e 472,33 m² de área verde), 8.349,82 m² de áreas públicas (1.294,87 m² reservado para quadra poliesportiva, 4.061,83 m² destinado para áreas institucionais e 2.302,5 m² reservado para esgotamento sanitário), 1.399,36 m² para a praça (762,36 m² de área verde, 70 m² para parque infantil, 125 m² para um centro comunitário, 81 m² para 3 quiosques e 361 m² de passeio pigmentado). A serem instalados e executados - João Dourado - Bahia. O SOLICITANTE FICA OBRIGADO AS SEGUINTES CONDICIONANTES:

Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal

Cornélio Castro Granha Bisneto
Coordenador COORDEMA



Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000, Fone - 74 3668 1020 pmid@joaodourado.ba.gov.br



Item 1 de 2



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
 CNPJ/MF 13.891.910/0001-48



I. Cumprir fielmente com o Projeto físico apresentado, devendo o responsável legal assinar um Termo de Compromisso antes da execução, firmando o cumprimento do projeto com as questões ambientais através das condicionantes pertinentes da licença, de forma a minimizar sempre os impactos ambientais adversos no canteiro de obra, de modo que sejam contidos, minimizados e compensados;

II. Cumprir e executar nas etapas iniciais da execução do projeto, prioritariamente as atividades relacionadas à infraestrutura do local que contemplem as vias públicas, áreas verdes, bem como as de saneamento básico: Drenagem das águas pluviais, esgotamento sanitário e abastecimento de água potável em observância com artigo 6º da Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações.

III. Destinar de forma ambientalmente adequada os resíduos sólidos oriundos do canteiro da obra, em acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), na forma da Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil tendo como prioridade a reutilização de materiais, sendo de total responsabilidade do gerador sobre qualquer descarte indevido;

IV. Manter o local limpo e sem resíduos que possam afetar o solo ou vizinhança, como odores ou resíduos acumulados, sendo feita a coleta periódica dos resíduos e sua destinação final ambientalmente adequada;

V. Atender aos parâmetros urbanísticos e demais disposições contidas nas normas e regulamentos administrativos municipais vigentes, quando couber;

VI. Introduzir, em local visível, uma placa de zinco ou similar com 2,0 x 1,5m às margens do empreendimento com as seguintes informações: Nome do empreendimento, bem como o número e a validade da respectiva licença ambiental expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

VII. Nos locais destinados para áreas verdes serão plantadas espécies nativas do bioma Caatinga, preferencialmente espécies contidas na lista vermelha de espécies ameaçadas de extinção.

VIII. Fazer uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) no canteiro da obra, visando a saúde e proteção da vida dos trabalhadores, se possível o isolamento da área para evitar trânsito de pessoas entre maquinários pesados;

IX. Manter a higiene do local com instalações de banheiros químicos;

X. Solicitar a renovação desta Licença Ambiental num prazo de 60 dias antes do seu vencimento;

XI. Fazer doação de 400 (quatrocentos) mudas de espécies arbóreas nativas do bioma Caatinga, preferencialmente de espécies ameaçadas de extinção, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para serem distribuídas à população, ou patrocinar Curso de Educação Ambiental, a critério desta Secretaria, com valores, data e público a combinar.

Art. 2º - O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Licença Unificada - LU. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de João Dourado, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a autuação.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua emissão.

Art. 5º - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada previamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente de João Dourado - COORDEMA, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade poderá ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 6º - Esta Licença Unificada - LU que trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.

Art. 7º - Estabelecer que esta Licença Unificada - LU, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da COORDEMA, do INEMA e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença e;
- Graves riscos ambientais e que comprometam a saúde humana.

Art. 9º - A presente Licença Unificada - LU entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

João Dourado, estado da Bahia, 22 de março de 2018.

Celso Loula Dourado
 Prefeito Municipal

Cornélio Castro Granha Bispo
 Coordenador COORDEMA



Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000, Fone - 74 3668 1020 pmid@joaodourado.ba.gov.br



Nº 2 de 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 001/2018

Processo COORDEMA Nº. 004/2018	Nome/Empresa: ACOMBASA – Associação Comunitária Santo Antônio
CPF/CNPJ: 13.758.081/0001-35	Endereço: Próximo da Rodovia BA 052, km 330, – Rua Projetada. CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA.
Data da Publicação: 22/03/2018	Validade: 22/03/2020

LICENÇA UNIFICADA – LU 001/2018

A COORDEMA - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA, fundamentada na Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM 4.420/2015, alterada pela Resolução CEPRAM 4.579 de 06 de março de 2018, código da resolução: G-2.4 e Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº de 1.744/2013, em consonância com o COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo COORDEMA/LO/001/2018, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Licença de Unificada – LU para a empresa ACOMBASA – Associação Comunitária Santo Antônio, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.758.081/0001-35, estabelecida Próximo da Rodovia BA 052, Rua Projetada. CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA, nesse município de João Dourado, estado da Bahia, para instalar o Loteamento de habitação de interesse social “Loteamento João Dourado”, localizado no endereço acima, precisamente pelas coordenadas geográficas 11°20'37.89"S e 41°39'7.31"O e coordenadas planimétricas 210527.00 m



Página 1 de 3

CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



E e 8744681.00 m S. O Loteamento possuindo área total de 21.780 m², que serão divididos em 7 (sete) quadras destinados para habitação, identificadas pelas letras Q de Q1 até Q7, num total de 100 unidades habitacionais, conforme os documentos, Planta e Memorial Descritivo anexados ao Processo de Requerimento desta Licença; 6.730,6 m² destinados para habitação (2.087,25 m² para as 100 unidades habitacionais e 4.643,77 para áreas verdes), 5.990,42 m² para vias públicas (3.822,2 m² de pista, 1.695,89 m² passeio e 472,33 m² de área verde), 8.349,82 m² de áreas públicas (1.294,87 m² reservado para quadra poliesportiva, 4.061,83 m² destinado para áreas institucionais e 2.302,5 m² reservado para esgotamento sanitário), 1.399,36 m² para a praça (762,36 m² de área verde, 70 m² para parque infantil, 125 m² para um centro comunitário, 81 m² para 3 quiosques e 361 m² de passeio pigmentado). A serem instalados e executados - João Dourado - Bahia.

O SOLICITANTE FICA OBRIGADO AS SEGUINTE CONDICIONANTES:

- I. Cumprir fielmente com o Projeto físico apresentado, devendo o responsável legal assinar um Termo de Compromisso antes da execução, firmando o cumprimento do projeto com as questões ambientais através das condicionantes pertinentes da licença, de forma a minimizar sempre os impactos ambientais adversos no canteiro de obra, de modo que sejam contidos, minimizados e compensados;
- II. Cumprir e executar nas etapas iniciais da execução do projeto, prioritariamente as atividades relacionadas à infraestrutura do local que contemplam as vias públicas, áreas verdes, bem como as de saneamento básico: Drenagem das águas pluviais, esgotamento sanitário e abastecimento de água potável em observância com artigo 6º da Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações.
- III. Destinar de forma ambientalmente adequada os resíduos sólidos oriundos do canteiro da obra, em acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), na forma da Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil tendo como prioridade a reutilização de materiais, sendo de total responsabilidade do gerador sobre qualquer descarte indevido;
- IV. Manter o local limpo e sem resíduos que possam afetar o solo ou vizinhança, como odores ou resíduos acumulados, sendo feita a coleta periódica dos resíduos e sua destinação final ambientalmente adequada;
- V. Atender aos parâmetros urbanísticos e demais disposições contidas nas normas e regulamentos administrativos municipais vigentes, quando couber;
- VI. Introduzir, em local visível, uma placa de zinco ou similar com 2,0 x 1,5m às margens do empreendimento com as seguintes informações: Nome do empreendimento, bem como o número e a validade da respectiva licença ambiental expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;



Página 2 de 3

CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



VII. Nos locais destinados para áreas verdes serão plantadas espécies nativas do bioma Caatinga, preferencialmente espécies contidas na lista vermelha de espécies ameaçadas de extinção.

VIII. Fazer uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) no canteiro da obra, visando a saúde e proteção da vida dos trabalhadores, se possível o isolamento da área para evitar trânsito de pessoas entre maquinários pesados;

IX. Manter a higiene do local com instalações de banheiros químicos;

X. Solicitar a renovação desta Licença Ambiental num prazo de 60 dias antes do seu vencimento;

XI. Fazer doação de 400 (quatrocentos) mudas de espécies arbóreas nativas do bioma Caatinga, preferencialmente de espécies ameaçadas de extinção, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para serem distribuídas à população, ou patrocinar Curso de Educação Ambiental, a critério desta Secretaria, com valores, data e público a combinar.

Art. 2º - O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Licença Unificada - LU. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de João Dourado, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a autuação.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua emissão.

Art. 5º - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada previamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente de João Dourado - COORDEMA, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade poderá ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 6º - Esta Licença Unificada - LU que trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.

Art. 7º - Estabelecer que esta Licença Unificada - LU, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da COORDEMA, do INEMA e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COORDEMA
CNPJ 13.891.510/0001-48



- b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença e;
- c) Graves riscos ambientais e que comprometam a saúde humana.

Art. 9º - A presente Licença Unificada – LU entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

João Dourado, estado da Bahia, 22 de março de 2018.

Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal


Cornélio Castro Granha Bisneto
Coordenador COORDEMA



CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br